

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.420 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 01/11/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.056/2009, referente à Licença de Instalação nº IN001540/2009, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para realizar obras de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo, localizadas na Fazenda Macacu e outros terrenos constantes do Decreto Federal de 13/06/2006 – Porto das Caixas e Sambaetiba, no Município de Itaboraí,
- o que consta na Deliberação CECA/CLF nº 5.386, de 16/08/2011, que determina a averbação na LI nº IN001540/2009,
- a necessidade de prorrogação de prazos estabelecidos nos § 1º e § 2º do art. 1º da Deliberação CECA/CLF nº 5.386, de 16/08/2011,

DELIBERA:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 22/10/2011, para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para o atendimento do estabelecido nos §1º e §2º da Deliberação CECA/CLF nº 5.386, de 16/08/2011,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário oficial de 04/11/2011

*Republicada no Diário Oficial de 07/11/2011